



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EDIÇÃO N° 6960 PG 07

22 / 10 / 2014

LEI N° 1.298/2014

Autoriza o desmembramento e a urbanização de área de terras de imóvel rural e a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento, urbanização e a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, uma área de terras medindo 1.734,73 metros quadrados, a ser desmembrada do lote de terras n.º 255 (duzentos e cinqüenta e cinco), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca, com área total de 3,92 hectares, iguais a 39.204,00 metros quadrados, ou seja, 1,62 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei cravado na divisa com o Lote n.º 254-B, segue confrontando com o Lote n.º 255 no rumo NE 54° 54', numa distância de 44,71 metros até outro ponto no meio fio da Avenida Melvin Jones, daí segue pelo meio fio da dita Avenida numa distância de 78,16 metros, e finalmente segue confrontando com parte do Lote n.º 254-B no rumo NO 64° 58' numa distância de 90,12 metros até encontrar o marco do ponto de partida que é o final da descrição, tudo memorial descritivo e croqui em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 21 de outubro de 2014.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL